



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO n. 031/2013

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, visando à contratação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, para atender ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia, sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, pelo Decreto Estadual n. 10.898/04, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. **Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de blindagem automotiva (Nível III-A - NIJ), com assistência técnica dos serviços durante o período de garantia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.**

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **09:00h** do dia **24/04/2013** (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 008938-09.2013.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/0520/2013.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 5 deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

3.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9º, §§ 1º ao 4º da Lei n. 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e
- c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

3.3. Também não poderão participar desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

- a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;
- b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração Pública do Estado de Rondônia; e
- d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 160.559,00 (cento e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO COMPRASNET

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

6. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário e o valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e ainda, em campo próprio do sistema:

a) Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

b) Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;

c) Declarará, sob pena de inabilitação, a Elaboração independente de Proposta;

d) Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

e) Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.2.1. Em caso de omissão a licitante será desclassificada no item/grupo.

6.1.2.2. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, etc) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. As propostas deverão possuir apenas duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, sem arredondamento.

6.1.7. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.8. No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRASNET e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

6.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

6.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.comprasnet.gov.br, opção "Acesso seguro. Clique Aqui" > Login e Senha > Serviço aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Lances.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto**, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto. O lance para desempate da ME/EPP será admitido na forma prevista pelo item 6.1.6 deste Edital.

6.3.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

6.3.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.4.3. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.4.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.5. Da Proposta de preços detalhada e Da habilitação

6.5.1. A Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO II deste Edital), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, número do telefone e do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição do objeto ofertado contendo as características exigidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital; e

c) O **valor unitário** e o **valor total** de cada item do grupo, bem como seu valor total, devidamente atualizados após o encerramento dos lances.

6.5.2. A habilitação parcial da licitante primeira classificada será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

6.5.3. A habilitação complementar deverá ser encaminhada pela (s) licitante (s) no prazo de 2 (duas) horas contados do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico e consistirá em:

a) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos trabalhistas (CNDT);

b) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedida pela Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Edital;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro;

f) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices relativos à boa situação financeira for menor que 1 (um). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme parecer de orientação n. 001/13-DICONT/CCI/TJ/RO. Serão dispensadas da comprovação as licitantes cadastradas no SICAF que tenham patrimônio líquido igual ou maior que 1 (um); e

g) **Os documentos indicados no SICAF que porventura estejam vencidos e/ou não informados nesse sistema, devidamente revalidados/atualizados.**

6.5.3.1. As empresas cadastradas no SICAF estarão dispensadas da apresentação da certidão indicada na **alínea “b” do subitem 6.5.3** deste Edital, desde que neste sistema encontre-se **VÁLIDA**.

6.5.4. O Certificado de Registro Cadastral expedido por este Tribunal substitui todos os documentos exigidos nos subitens 6.5.2 e 6.5.3. Caso os documentos mencionados no certificado estejam com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los devidamente revalidados/atualizados, sob pena de inabilitação.

6.5.5. No caso de empresas não inscritas no SICAF ou junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, para habilitação deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO III deste Edital.

6.5.6. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 6.5.3 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

6.5.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à **CONTRATAÇÃO** da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou ainda revogar esta licitação.

6.5.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste edital, dentro do prazo assinalado pelo pregoeiro.

6.5.7.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.7.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.8. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.5.9.1. Se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.10. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.12. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 20 (vinte) minutos.

6.6.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

6.6.5. Findo o prazo do subitem 6.6.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato

recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, à Secretaria Administrativa deste Tribunal, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

6.6.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

6.6.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

7. DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação, homologação e assinatura do contrato

7.1.1. Declarada a licitante vencedora, e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra o resultado desta licitação e/ou julgado os interpostos, o objeto desta licitação será adjudicado, em despacho nos autos do respectivo processo, bem como no sistema eletrônico.

7.1.2. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal.

7.1.3. Adjudicado o objeto, a Secretaria Administrativa deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

7.1.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

7.1.5. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine o Contrato.

7.1.5.1. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento –, encaminhado com anexo do contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.1.5.2. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 8 deste Edital.

7.1.5.3. A adjudicatária localizada na cidade de Porto Velho-RO deverá entregar na sede do Tribunal o contrato assinado, no prazo estabelecido no item anterior.

7.1.5.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.1.6. Na data da assinatura do contrato, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:

- a) seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
- b) atendimento ao subitem 6.5.8 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

7.1.7. Quando a adjudicatária não cumprir a alínea “b” do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do contrato

7.2.1. Conforme descrito no Item 15 do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

7.3. Da vigência do contrato

7.3.1. Conforme descrito no Item 18 do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

7.4 Da garantia para contratação

7.4.1. Conforme descrito no Item 10 do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no item 16 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.tjro.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou Pen Drive próprio.

11.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.17. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;
- c) ANEXO III - Exigências para habilitação;
- d) ANEXO IV - Preços de Referência; e
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 02 de Abril de 2013.

José Miguel de Lima
Secretário Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO
DE
REFERÊNCIA NR. 001/ASI/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BLINDAGEM (NÍVEL III-A - NIJ), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.

Porto Velho, FEVEREIRO de 2013.

1. OBJETIVO

1.1. A elaboração deste Termo de Referência tem como finalidade a definição clara, lógica e precisa do objeto a ser contratado, a fim de subsidiar a Administração na escolha da melhor proposta que ofereça os serviços de blindagem (nível III-A - NIJ) de três veículos da marca Toyota, modelo HILUX SRV, com assistência técnica dos serviços durante o período de garantia, sempre com observância no resguardo do interesse público.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A segurança é a principal preocupação do mundo de hoje e temos que viver com esta realidade, um ambiente muito incerto e inseguro. Nesse ambiente caótico, a segurança e a vigilância devem ser aumentadas, principalmente, quando se trata de autoridades em evidência. A blindagem de veículo é estritamente necessária quando existe o perigo de multidões, manifestações, contratemplos, atentados e qualquer outra ação que atente contra a integridade física da autoridade transportada, pois estão sempre em perigo por ameaças invisíveis e inesperadas.

2.2. Já se disse que não há sociedade sem crime, mas o possível situa-se em mantê-la em níveis aceitáveis, de conformidade com a realidade social. No Brasil, a criminalidade toma proporções preocupantes, que não tem nada de razoável ou aceitável. A Constituição federal, art. 6º, inc. XXII, assegura a todo trabalhador o direito “a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança” e no âmbito administrativo, o CNJ editou a Resolução n. 104, de 06/04/2010, que dispõe sobre medidas para a segurança dos magistrados.

2.3. Atualmente, existem casos concretos de ameaças a magistrados no exercício de suas funções, que estão submetidos a medidas protetivas, visando garantir a integridade física e o livre desempenho da judicatura. Nestes casos, a utilização de veículo blindado é um poderoso instrumento necessário à proteção contra atentados ou tentativas de sequestro.

2.4. Em regra, os magistrados em situação de risco estão exercendo a judicatura em comarcas de 1ª e 2ª entrância, portanto, distante da Capital e, por conseguinte, afastados dos recursos e do aparato efetivo de segurança institucional.

2.5. O propósito da blindagem é o de assegurar a proteção prevista nas normas técnicas, preservando as características do veículo. De um lado, basta que a vulnerabilidade tenha o diâmetro de um projétil para que a proteção deixe de existir. De outro, é necessário assegurar o mesmo grau de conforto e acabamento do veículo original, sem despertar a atenção.

2.6. Um aspecto relevante na escolha e decisão sobre a melhor proposta para a administração, diz respeito a qualidade da assistência técnica durante o período de garantia dos serviços de blindagem. É mister que a empresa garanta longo lapso temporal sobre os serviços realizados e que seja eficaz na solução de eventuais problemas.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de blindagem automotiva (Nível III-A - NIJ), com assistência técnica dos serviços durante o período de garantia, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PEDIDO DE MAIORES INFORMAÇÕES

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Global, nos termos dos art. 6º, VIII, “a” da Lei n. 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Prazo mínimo de Garantia da Carroceria do Veículo	Prazo mínimo de Garantia dos Vidros	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de blindagem automotiva (Nível III-A - NIJ), com assistência técnica dos serviços durante o período de garantia, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.	3 UN	3 anos	2 anos		
Valor Total do Item/Grupo: R\$						

4.2. A licitante convocada no item/grupo, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar no prazo máximo de 2 (duas) horas consecutivas, **contadas da notificação pelo Pregoeiro**, MAIORES INFORMAÇÕES dos materiais e serviços ofertados, para verificar se estes atendem às especificações e aos requisitos mínimos de qualidade previstos neste Termo. A licitante que não apresentar maiores informações dentro do prazo informado será desclassificada no item/grupo.

5. DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Dos Veículos

5.1.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia blindará três veículos, conforme descrição abaixo:

TOYOTA HILUX STANDARD 3.0

- Motorização - Toyota diesel D-4D 3.0L 16V turbo intercooler;
- Potência - 171 / 3.600;
- Torque - 35 / 1.400 - 3.400;
- Cilindrada – 3.0;
- Alimentação - Sistema de injeção direta e eletrônica de combustível (tipo common rail);
- Tração - 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca. Diferencial traseiro com deslizamento limitado (LSD);
- Suspensão dianteira - Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora;
- Suspensão Traseira - Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio;
- Direção - Hidráulica - pinhão e cremalheira;
- Freios Dianteiros - Discos ventilados com ABS;
- Freios Traseiros - Tambor com LSPV (válvula proporcional sensível à carga) e ABS;
- Pneus – 265/70R16;
- Rodas – Aço estampado R16 6j;
- Comprimento – 5.260;
- Largura – 1.760;
- Altura – 1.850;
- Entre Eixos – 3.085;
- Peso bruto total combinado – 3.685;
- Capacidade do tanque de combustível – 80 litros;
- Air bag duplo frontal;
- Luz auxiliar de freios break light; e
- Vidros com sistema de acionamento manual.

5.2. Da Blindagem e da Execução dos Serviços

5.2.1. A blindagem deverá ser realizada com nível de proteção III-A*, de acordo com as normas de segurança e legislação vigentes no país.

**O nível III-A é o que resiste até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres .44 Magnum e inferiores.*

5.2.2. A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01* e Portaria Nº 013 - D LOG**, de 19 de Agosto de 2002.

** Norma Internacional do National Institute of Justice.*

*** Portaria do Departamento Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para a blindagem de veículos e demais atividades relacionadas com veículos blindados (Norblind).*

5.2.3. Para o início dos serviços de blindagem a Contratada deverá proceder a retirada dos veículos das dependências do Tribunal, na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do Contrato.

5.2.4. A retirada e a posterior entrega dos veículos ocorrerão por meio de veículo adequado (plataforma), de modo a não gerar alterações no indicador de quilometragem de cada veículo, bem como preservar a vida útil dos veículos.

5.2.5. A Contratada deverá realizar todo o procedimento de autorização para Blindagem junto aos órgãos competentes, bem como o de alteração de dados no Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV* e CRV**, a característica de "Veículo Blindado". Caso exigido para esta alteração de dados no DETRAN, a Contratada deverá providenciar a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular, em empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver.

**CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (documento para trânsito)*

***CRV – Certificado de Registro de Veículo (documento para transferência)*

5.2.6. A documentação de que trata o subitem 5.2.5 deste Termo deverá ser realizada para cada um dos veículos e apresentada ao Tribunal no momento da entrega dos carros blindados.

5.2.7. Caberá à Contratada a blindagem completa dos habitáculos dos veículos, incluindo ainda:

- a) Blindagem completa no espaço entre painel e motor, resguardado o curso completo dos pedais de freio e de acelerador;
- b) Blindagem do capô (em manta de aramida);
- c) Blindagem da bateria;
- d) Blindagem do tanque de combustível;
- e) Blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;
- f) Blindagem do assoalho;
- g) Blindagem das portas;
- h) Blindagem dos vidros;

i) Aplicação de película (insulfilm) em todos os vidros do veículo, respeitados os índices de transparência normatizados na Resolução nº 254 do CONTRAN, de 26.10.2007;

j) Blindagem dos 5 pneus (sobressalente inclusive), de forma a permitir condições de rodagem;

k) Instalação de sirene e intercomunicador bidirecional, que permita comunicação de dentro para fora e de fora para dentro dos veículos; e

l) Blindagem dos retrovisores.

5.2.8. Como forma de readequação dos veículos ao peso acrescido pela blindagem, a Contratada deverá proceder, se necessário, a recalibragem da suspensão (molas/amortecedores) e o redimensionamento do sistema de freios, sob pena de incorrer na penalidade prevista no subitem 14.10 deste Termo de Referência.

5.2.9. Durante a blindagem a Contratada deverá observar e realizar:

a) O peso total da blindagem o qual não poderá elevar a relação peso/potência em nível muito superior ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente;

b) A realização de reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, se necessário, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido; e

c) A revisão da geometria e do balanceamento dos veículos.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

6.1. A entrega dos veículos deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

6.2. O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias consecutivos**. A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato.

6.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme as especificações pactuadas, observando o Edital e a Proposta da Contratada, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.4. O recebimento dos veículos se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da DIPAT no verso da fatura/nota fiscal; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela DIPAT) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

6.5. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela DIPAT, acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

6.9. O recebimento definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência e em sua proposta, nem invalida qualquer reclamação que o Tribunal venha a realizar em virtude de posterior constatação de defeito nos materiais utilizados nos veículos.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

7.1. Durante o período de garantia dos materiais utilizados nos veículos, objeto deste Termo de Referência, a **assistência técnica** deverá ser prestada pela Contratada, ou por empresa devidamente autorizada pela mesma em qualquer unidade da Federação, mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas da blindagem, a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso e segurança, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

7.1.1. Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo, nesse caso, sua substituição, devendo, neste caso, ser utilizado apenas componentes originais, além de ajustes, reparos e correções necessárias, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Tribunal.

7.2. O prazo de garantia dos materiais será contado a partir do seu recebimento definitivo dos veículos, conforme alínea "b" do subitem 6.4 deste Termo de Referência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo.

8.2. Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro.

9. DOS PREÇOS

9.1. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, subcontratação, caso haja necessidade, seguros, taxas e impostos para regularização dos veículos, decorrentes da blindagem executada, embalagens...) devem estar inclusas na proposta apresentada. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

9.2. Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

9.3. Havendo dissensão entre o valor expresso em algarismo e o exposto por extenso, prevalecerá este último.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A empresa vencedora deverá, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93.

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

10.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).

10.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 3 (três) meses.

10.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.

10.5.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

10.5.2. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

10.5.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.6. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

10.7. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

10.8. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

10.9. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

10.10. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer ao Tribunal, para cada veículo blindado, um Termo de Responsabilidade, conforme o

disposto no art. 5º da Portaria nº 013 - D Log, de 19 de agosto de 2002, do Departamento Logístico do Exército Brasileiro, assumindo a responsabilidade pelos serviços prestados e materiais utilizados (com nível e abrangência da blindagem), com prazos mínimos de garantia de acordo com a tabela constante do subitem 4 deste Termo, contados a partir da data do recebimento definitivo dos veículos pelo Tribunal.

11.2. Fornecer ao Tribunal, para cada veículo blindado, os manuais em português, contendo instruções de uso e cuidados dos veículos.

11.3. Entregar os documentos dos veículos (CRLV e CRV) com a informação de "veículo blindado", devidamente registrados em nome do Tribunal, conforme subitem 5.2.5 deste Termo de Referência.

11.4. Substituir as peças e/ou acessórios trocados que apresentem defeitos de fabricação ou decorrentes dos serviços de blindagem, por outras (os) com as mesmas especificações técnicas de segurança, sem ônus para o Tribunal.

11.5. Substituir os vidros ou partes transparentes dentro do período de garantia, caso ocorra sua delaminação.

11.6. Prestar integralmente os serviços contratados, conforme a legislação vigente e de acordo com o descrito neste Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de se responsabilizar pelo descumprimento.

11.7. Reparar ou refazer os serviços objeto deste Termo às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

11.8. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre os materiais aplicados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços realizados.

11.9. Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução de serviços objeto deste Termo de Referência.

11.10. Devolver ao Tribunal, sempre que solicitados, os materiais, peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços.

11.11. Responsabilizar-se pelo pronto atendimento (este poderá ser repassado via e-mail, telefone, fax ou outro meio a combinar) em situações de emergência ou de alguma situação anormal nos equipamentos e materiais da blindagem, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação do Fiscal ou Gestor do Contrato.

11.12. Responsabilizar-se pela realização e custeio de serviços de manutenção e substituição de materiais e equipamentos no período de garantia da blindagem, sempre que necessário.

11.13. Realizar os serviços contratados, sem alterar as características dos veículos, de forma a manter a garantia oferecida pelo fabricante.

11.14. Informar os prazos de garantia do serviço de blindagem, especificando detalhadamente com relação a vidros, lataria e pneus.

11.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou perca causados aos veículos durante o transporte e execução dos serviços.

11.16. Garantir o funcionamento adequado dos sistemas de molas, amortecedores e embreagem dos veículos por pelo menos 1 (um) ano.

11.17. Garantir por no mínimo 3 (três) anos os serviços realizados em virtude de ruídos, acabamentos de blindagem, perfuração, perda de coloração, manchas e perdas de transparência, bem como toda a parte opaca, fixação dos compostos balísticos, respeitadas as condições de uso e manutenção especificadas na entrega dos veículos.

11.18. Garantir por pelo menos 2 (dois) anos o sistema de acionamento dos vidros, sirene e borrachas de acabamento dos veículos.

11.19. Ministras nas dependências do Tribunal o treinamento de pelo menos 3 (três) servidores, demonstrando as características e operação dos veículos após a blindagem.

11.20. Possuir Apólice de Seguro com cobertura de possíveis danos causados aos veículos a serem blindados, desde a retirada nas dependências do Tribunal até a entrega dos mesmos.

11.21. Garantir os principais parâmetros originais dos veículos, preservando as condições dinâmicas de utilização (durabilidade e dirigibilidade do automóvel).

11.22. Apresentar ao Tribunal, na entrega dos veículos, o projeto de blindagem, com fotos coloridas e em formato digital do processo de blindagem dos automóveis (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem), de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual será a solução adotada para a blindagem de cada ponto dos veículos, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais ("overlaps") e demais processos necessários para a blindagem, peso original de cada veículo e peso final após a blindagem, com descritivos técnicos detalhados.

11.23. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93.

11.24. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

11.25. Manter sigilo sobre informações reservadas e/ou confidenciais que adquirirem em razão deste Termo de Referência, não divulgando a terceiros, salvo se a referida informação tenha sido requerida por algum órgão governamental ou decorra de Lei. O disposto neste subitem aplica-se especialmente a não divulgação, pela Contratada, do nome do Tribunal e da identificação dos veículos blindados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

12.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo.

12.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Termo.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do TJRO (DJE n. 20, de 30/01/2009), o contrato decorrente deste Termo de Referência terá como Gestor o Assessor Militar do Tribunal, o Ten Cel PM Mauro Ronaldo Flôres Corrêa e como Fiscal o Chefe do Serviço de Transporte (SET/TJRO), Sr. Gilberto Pereira da Cruz.

13.2. O Gestor do Contrato poderá ser localizado no prédio sede do Tribunal, situado à Rua José Camacho, nº 585, bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76801-330, Fone: (69)3217-1023.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Havendo recusa da empresa vencedora em apresentar a garantia, assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

14.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

14.2. A mesma penalidade incidirá em desfavor da Contratada que desatender ao disposto no subitem 10.5 deste Termo, caso necessário.

14.3. O atraso injustificado para a retirada dos veículos, conforme subitem 5.2.3 deste Termo sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato até o 10º (décimo) dia consecutivo. A partir do 11º (décimos primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no subitem 14.11 deste Termo de Referência.

14.4. O atraso injustificado para a entrega dos veículos, conforme subitem 6.2 deste Termo sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato até o 10º (décimo) dia consecutivo. A partir do 11º (décimos primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no subitem 14.11 deste Termo de Referência.

14.5. O atraso injustificado para o pronto atendimento, conforme prazo estabelecido no subitem 11.11 deste Termo sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato até o 10º (décimo) dia consecutivo. A partir do 11º (décimos primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no subitem 14.11 deste Termo de Referência.

14.6. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes no atraso e/ou ultrapassado o limite de 10% (dez por cento) de que tratam os subitens 14.3, 14.4 e/ou 14.5 deste Termo poderá ser aplicada a sanção disposta no subitem 14.11 deste Termo de Referência.

14.7. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

14.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Fiscal ou Gestor do Contrato, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

14.9. Vencido o prazo proposto sem a execução dos serviços o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para cumprimento da obrigação. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 14.11 deste Termo.

14.10. A realização dos serviços até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das multas previstas no (s) subitem (ns) 14.3, 14.4 e/ou 14.5 deste Termo de Referência.

14.11. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato.

14.12. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

14.13. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

14.14. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

14.15. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Termo serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

14.16. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

15.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será irrevogável.

15.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Contratante se, durante a vigência do Contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Tribunal; e

c) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

15.4. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

16.2. O pagamento será efetuado **até o 20º (vigésimo) dia consecutivo** contado a partir da apresentação da fatura/nota fiscal com aceite/certificação do Gestor do Contrato, desde que o serviço já tenha sido realizado e a documentação da empresa esteja regularizada.

16.3. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

16.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria
Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente da realização do objeto deste Termo correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Projeto Estratégico: Segurança Institucional, Projeto Operacional: Segurança Pessoal, Funcional Programática n. 02.122.1203.1604 – Promover a Segurança Institucional, Elemento de Despesa n. 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 52 – Veículos de Tração Mecânica.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes e término quando do efetivo pagamento.

19. CONCLUSÃO

19.1. Por derradeiro, perfazemos o presente Termo de Referência no intuito de conceituar o objeto e as especificidades do contrato com clareza, precisão e objetividade necessárias a subsidiar a Administração, com o fito de encetar processo para contratação de empresa especializada para realização dos serviços especializados de blindagem (Nível III-A - NIJ) de três veículos da marca Toyota, Modelo Hilux SRV, com assistência técnica dos serviços durante o período de garantia.

19.2. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores anexo ao Edital. Os preços indicados neste Termo de Referência não vinculam as empresas, as quais poderão adotar valores que correspondam a competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendam os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Termo, viabilizando apresentação de propostas mais vantajosas à Administração.

Elaboração:

José Atílio Berno
Assessor de Segurança Institucional

Gestor do
Contrato

Tcel PM Mauro Ronaldo Flores Corrêa
Assessor Militar

Fiscal do
Contrato

Gilberto Pereira da Cruz
Setor de Transporte

Colaboração:

Francisco das Chagas Vitalino Feitosa
SePC/DIAPE/DEC

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 031/2013

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de blindagem automotiva (Nível III-A - NIJ), com assistência técnica dos serviços durante o período de garantia, nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. UNID.	GARANTIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
-	1	Blindagem automotiva (Nível III-A - NIJ), com assistência técnica dos serviços durante o período de garantia, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.	03 UN			

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para as empresas **NÃO** cadastradas no SICAF e **NÃO** cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os seguintes documentos:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedidas pela Receita Federal e pela Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

h) Prova de regularidade relativa ao **FGTS e INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

i) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

j) Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

k) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

l) **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Edital;

m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

n) Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro;

o) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices relativos à boa situação financeira for menor que 1 (um). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme parecer de orientação N. 001/13-DICONT/CCI/TJ/RO.

ANEXO IV

PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. UNID.	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	Blindagem automotiva (Nível III-A - NIJ), com assistência técnica dos serviços durante o período de garantia, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.	03	53.519,67

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE RONDÔNIA E

_____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, JOSÉ MIGUEL DE LIMA, RG n. 308669 SSP/RO, CPF n. 203.700.912-72, por delegação conforme Portaria n. 0640/2012-PR, publicada no DJE n. 128/2012 de 16 de julho de 2012, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa

CNPJ

_____,
n. _____ situada na

_____, n. _____,

Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____

RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02, com a Resolução n. 006/2003 - TJRO e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital do Pregão Eletrônico n. **031/2013** – CPL/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. 0008938-09.2013.8.22.1111, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de blindagem automotiva (Nível III-A - NIJ), com assistência técnica dos serviços durante o período de garantia, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, conforme disposições do EDITAL e de seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos e a Nota de Empenho _____, constantes no Processo Administrativo n. _____.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos dos art. 6º, VIII, "a" da Lei n. 8.666/93.

DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E DAS ESPECIFICAÇÕES – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Da entrega e do recebimento dos veículos

3.1.1. A entrega dos veículos deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

3.1.2. O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias consecutivos**. A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato.

3.1.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme as especificações pactuadas, observando o Edital e a Proposta da CONTRATADA, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

3.1.4. O recebimento dos veículos se dará:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da DIPAT no verso da fatura/nota fiscal; e

b) Definitivamente, após constatada a qualidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela DIPAT) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

3.1.5. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela DIPAT, acima desse valor, pela CRM do CONTRATANTE.

3.1.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

3.1.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.1.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do CONTRANTE, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

3.1.9. O recebimento definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas neste contrato e em sua proposta, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a realizar em virtude de posterior constatação de defeito nos materiais utilizados nos veículos.

3.2 Dos veículos

3.2.1. O CONTRATANTE blindará três veículos, conforme descrição abaixo:

TOYOTA HILUX STANDARD 3.0

- Motorização - Toyota diesel D-4D 3.0L 16V turbo intercooler;

- Potência - 171 / 3.600;

- Torque - 35 / 1.400 - 3.400;

- Cilindrada – 3.0;

- Alimentação - Sistema de injeção direta e eletrônica de combustível (tipo common rail);

- Tração - 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca. Diferencial traseiro com deslizamento limitado (LSD);
- Suspensão dianteira - Independente braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora;
- Suspensão Traseira - Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio;
- Direção - Hidráulica - pinhão e cremalheira;
- Freios Dianteiros - Discos ventilados com ABS;
- Freios Traseiros - Tambor com LSPV (válvula proporcionadora sensível à carga) e ABS;
- Pneus – 265/70R16;
- Rodas – Aço estampado R16 6j;
- Comprimento – 5.260;
- Largura – 1.760;
- Altura – 1.850;
- Entre Eixos – 3.085;
- Peso bruto total combinado – 3.685;
- Capacidade do tanque de combustível – 80 litros;
- Air bag duplo frontal;
- Luz auxiliar de freios break light; e
- Vidros com sistema de acionamento manual.

3.3. Da Blindagem e da Execução dos Serviços

3.3.1. A blindagem deverá ser realizada com nível de proteção III-A*, de acordo com as normas de segurança e legislação vigentes no país.

**O nível III-A é o que resiste até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres .44 Magnum e inferiores.*

3.3.2. A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01* e Portaria Nº 013 - D LOG**, de 19 de Agosto de 2002.

** Norma Internacional do National Institute of Justice.*

*** Portaria do Departamento Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para a blindagem de veículos e demais atividades relacionadas com veículos blindados (Norblind).*

3.3.3. Para o início dos serviços de blindagem a CONTRATADA deverá proceder a retirada dos veículos das dependências do CONTRANTE, na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do Contrato.

3.3.4. A retirada e a posterior entrega dos veículos ocorrerão por meio de veículo adequado (plataforma), de modo a não gerar alterações no indicador de quilometragem de cada veículo, bem como preservar a vida útil dos veículos.

3.3.5. A CONTRATADA deverá realizar todo o procedimento de autorização para Blindagem junto aos órgãos competentes, bem como o de alteração de dados no Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV* e CRV**, a característica de "Veículo Blindado". Caso exigido para esta alteração de dados no DETRAN, a CONTRATADA deverá providenciar a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular, em empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver.

*CRLV – *Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (documento para trânsito)*

**CRV – *Certificado de Registro de Veículo (documento para transferência)*

3.3.6. A documentação de que trata o subitem 3.3.5 deste Contrato deverá ser realizada para cada um dos veículos e apresentada ao COTRANTE no momento da entrega dos carros blindados.

3.3.7. Caberá à CONTRATADA a blindagem completa dos habitáculos dos veículos, incluindo ainda:

- a) Blindagem completa no espaço entre painel e motor, resguardado o curso completo dos pedais de freio e de acelerador;
- b) Blindagem do capô (em manta de aramida);
- c) Blindagem da bateria;
- d) Blindagem do tanque de combustível;
- e) Blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;
- f) Blindagem do assoalho;
- g) Blindagem das portas;
- h) Blindagem dos vidros;
- i) Aplicação de película (insulfilm) em todos os vidros do veículo, respeitados os índices de transparência normatizados na Resolução nº 254 do CONTRAN, de 26.10.2007;
- j) Blindagem dos 5 pneus (sobressalente inclusive), de forma a permitir condições de rodagem;
- k) Instalação de sirene e intercomunicador bidirecional, que permita comunicação de dentro para fora e de fora para dentro dos veículos; e
- l) Blindagem dos retrovisores.

3.3.8. Como forma de readequação dos veículos ao peso acrescido pela blindagem, a CONTRATADA deverá proceder, se necessário, a recalibragem da suspensão (molas/amortecedores) e o redimensionamento do sistema de freios, sob pena de incorrer na penalidade prevista no subitem 12.9 deste contrato.

3.3.9. Durante a blindagem a CONTRATADA deverá observar e realizar:

- a) O peso total da blindagem o qual não poderá elevar a relação peso/potência em nível muito superior ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente;
- b) A realização de reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, se necessário, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido; e
- c) A revisão da geometria e do balanceamento dos veículos.

3.4 Da assistência técnica durante o período de garantia

3.4.1. Durante o período de garantia dos materiais utilizados nos veículos, objeto deste contrato, a

assistência técnica deverá ser prestada pela CONTRATADA ou por empresa devidamente autorizada pela mesma em qualquer unidade da Federação, mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas da blindagem, a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso e segurança, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.4.2. Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo, nesse caso, sua substituição, devendo, neste caso, ser utilizado apenas componentes originais, além de ajustes, reparos e correções necessárias, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRANTE

3.4.3 O prazo de garantia dos materiais será contado a partir do seu recebimento definitivo dos veículos, conforme alínea "b" do subitem 3.1.4 deste contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - CLÁUSULA QUARTA

4.3. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes e término quando do efetivo pagamento.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUINTA

5.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. Durante o prazo de vigência deste Contrato, o seu respectivo valor será irrevogável.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado no item 5.1 deste Contrato (devidamente atualizado), conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A despesa decorrente deste Contrato, no valor total de R\$ _____ (_____), correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Projeto Estratégico: Segurança Institucional, Projeto Operacional: Segurança Pessoal, Funcional Programática n. 02.122.1203.1604 – Promover a Segurança Institucional, Elemento de Despesa n. 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 52 – Veículos de Tração Mecânica, conforme Nota de Empenho n. _____.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

7.2. O pagamento será efetuado **até o 20º (vigésimo) dia consecutivo** contado a partir da apresentação da fatura/nota fiscal com aceite/certificação do Gestor do Contrato, desde que o serviço já tenha sido realizado e a documentação da empresa esteja regularizada.

7.3. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

7.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE deverá empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – CLÁUSULA NONA

9.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do TJRO (DJE n. 20, de 30/01/2009), o contrato decorrente deste Contrato terá como Gestor o Assessor Militar do CONTRATANTE, o Ten Cel PM Mauro Ronaldo Flôres Corrêa e como Fiscal o Chefe do Serviço de Transporte (SET/TJRO), Sr. Gilberto Pereira da Cruz.

9.2. O Gestor do Contrato poderá ser localizado no prédio sede do CONTRATANTE, situado à Rua José Camacho, nº 585, bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76801-330, Fone: (69)3217-1023.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Fornecer ao CONTRATANTE, para cada veículo blindado, um Termo de Responsabilidade, conforme o disposto no art. 5º da Portaria nº 013 - D Log, de 19 de agosto de 2002, do Departamento Logístico do Exército Brasileiro, assumindo a responsabilidade pelos serviços prestados e materiais utilizados (com nível e abrangência da blindagem), com prazos mínimos de garantia de acordo com a tabela constante do subitem 4 do Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento definitivo dos veículos pelo CONTRATANTE.

10.2. Fornecer ao CONTRANTE, para cada veículo blindado, os manuais em português, contendo instruções de uso e cuidados dos veículos.

10.3. Entregar os documentos dos veículos (CRLV e CRV) com a informação de "veículo blindado", devidamente registrados em nome do CONTRATANTE, conforme subitem 3.3.5 deste contrato.

10.4. Substituir as peças e/ou acessórios trocados que apresentem defeitos de fabricação ou decorrentes dos serviços de blindagem, por outras (os) com as mesmas especificações técnicas de segurança, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.5. Substituir os vidros ou partes transparentes dentro do período de garantia, caso ocorra sua delaminação.

10.6. Prestar integralmente os serviços contratados, conforme a legislação vigente e de acordo com o descrito deste contrato, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de se responsabilizar pelo descumprimento.

10.7. Reparar ou refazer os serviços objeto deste contrato às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

10.8. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre os materiais aplicados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços realizados.

11.9. Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução de serviços objeto deste contrato.

10.10. Devolver ao CONTRATANTE, sempre que solicitados, os materiais, peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços.

10.11. Responsabilizar-se pelo pronto atendimento (este poderá ser repassado via e-mail, telefone, fax ou outro meio a combinar) em situações de emergência ou de alguma situação anormal nos equipamentos e materiais da blindagem, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação do Fiscal ou Gestor do Contrato.

10.12. Responsabilizar-se pela realização e custeio de serviços de manutenção e substituição de materiais e equipamentos no período de garantia da blindagem, sempre que necessário.

10.13. Realizar os serviços contratados, sem alterar as características dos veículos, de forma a manter a garantia oferecida pelo fabricante.

10.14. Informar os prazos de garantia do serviço de blindagem, especificando detalhadamente com relação a vidros, lataria e pneus.

10.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou perca causados aos veículos durante o transporte e execução dos serviços.

10.16. Garantir o funcionamento adequado dos sistemas de molas, amortecedores e embreagem dos veículos por pelo menos 1 (um) ano.

10.17. Garantir por no mínimo 3 (três) anos os serviços realizados em virtude de ruídos, acabamentos de blindagem, perfuração, perda de coloração, manchas e perdas de transparência, bem como toda a parte opaca, fixação dos compostos balísticos, respeitadas as condições de uso e manutenção especificadas na entrega dos veículos.

10.18. Garantir por pelo menos 2 (dois) anos o sistema de acionamento dos vidros, sirene e borrachas de acabamento dos veículos.

10.19. Ministras nas dependências do CONTRATANTE o treinamento de pelo menos 3 (três) servidores, demonstrando as características e operação dos veículos após a blindagem.

10.20. Possuir Apólice de Seguro com cobertura de possíveis danos causados aos veículos a serem blindados, desde a retirada nas dependências do CONTRATANTE até a entrega dos mesmos.

10.21. Garantir os principais parâmetros originais dos veículos, preservando as condições dinâmicas de utilização (durabilidade e dirigibilidade do automóvel).

10.22. Apresentar ao CONTRATANTE, na entrega dos veículos, o projeto de blindagem, com fotos coloridas e em formato digital do processo de blindagem dos automóveis (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem), de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual será a solução adotada para a blindagem de cada ponto dos veículos, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais ("overlaps") e demais processos necessários para a blindagem, peso original de cada veículo e peso final após a blindagem, com descritivos técnicos detalhados.

10.23. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93.

10.24. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

10.25. Manter sigilo sobre informações reservadas e/ou confidenciais que adquirirem em razão deste contrato, não divulgando a terceiros, salvo se a referida informação tenha sido requerida por algum órgão governamental ou decorra de Lei. O disposto neste subitem aplica-se especialmente a não divulgação, pela CONTRATADA, do nome do CONTRATANTE e da identificação dos veículos blindados.

DA GARANTIA CONTRATUAL – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A garantia prestada pela CONTRATADA, observado o disposto nos subitens 10.1 a 10.4 do Termo de Referência, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas,

podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.2. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

11.2.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.2.2. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

11.2.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.3. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

11.4. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

11.5. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

11.6. A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

11.7. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do contrato.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do

Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

12.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

12.1.2. não manter a proposta;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.3. O atraso injustificado para a entrega dos veículos, conforme subitem 3.1.2 deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato até o 10º (décimo) dia consecutivo. A partir do 11º (décimos primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no subitem 12.10 deste contrato.

12.4. O atraso injustificado para o pronto atendimento, conforme prazo estabelecido no 10.11 valor total do Contrato até o 10º (décimo) dia consecutivo. A partir do 11º (décimos primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no subitem 12.10 deste contrato.

12.5. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes no atraso e/ou ultrapassado o limite de 10% (dez por cento) de que tratam os subitens 11.2, 11.3 e/ou 11.4 deste Contrato poderá ser aplicada a sanção disposta no subitem 12.10 deste Contrato.

12.6. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

12.7. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Fiscal ou Gestor do Contrato, ficando a critério deste CONTRATANTE a sua aceitação.

12.8. Vencido o prazo proposto sem a execução dos serviços o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para cumprimento da obrigação. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 12.10 deste contrato.

12.9. A realização dos serviços até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das multas previstas no (s) subitem (ns) 12.2, 12.3 e/ou 12.4 deste contrato.

12.10. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato.

12.11. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

12.12. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber deste CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.13. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não

impede que o CONTRATANTE aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.14. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Contrato serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.15. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) Será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07, alterado pela Resolução n. 09, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei;

14.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2013.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
José Miguel de Lima
Secretário Administrativo

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____